



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 199/2006.

Autoriza a firmar convênios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação para Desenvolvimento Social dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Salvador Raimundo, de caráter filantrópico, com a finalidade de conceder-lhes auxílio financeiro para Desenvolvimento de Ações Sociais e Construção Centro Social.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de total de R\$18.000,00.

Art. 3º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações: n.º 2.08.1.08.244.0047.2068.3.3.50.4300 -R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – Desenvolvimento das ações sociais e R\$12.000,00 (doze mil reais)- Construção Centro Social.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 22 de março de 2006.


GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal